



EDITAL Nº 53/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA CATEGORIA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM EMERGÊNCIAS E INTENSIVISMO EM NEONATOLOGIA E PEDIATRIA DA UNIVERSIDADE SANTO AMARO PARA INÍCIO DE 2026.

O Magnífico Reitor da Universidade Santo Amaro – UNISA, em uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Emergências e Intensivismo em Neonatologia e Pediatria, para o ingresso no ano letivo de 2026, nos termos da Lei no 11.129, de 30/6/2005, destinado aos profissionais da área da Saúde formados por Instituições reconhecidas pelo MEC, nas seguintes áreas profissionais: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Portaria Interministerial nº 1077/MS/MEC, de 12 de Novembro de 2009.

1. APRESENTAÇÃO

A Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional, constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada às profissões da área da saúde, sob a forma de especialização lato sensu, modalidade treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais (Portaria Interministerial n nº 1077/MS/MEC, de 12 de novembro de 2009).

Os Programas de Residência da Universidade Santo Amaro, objetivo deste Edital, são reconhecidos e credenciados pelos Ministérios da Saúde e da Educação. Possuem carga horária total de 5.760 horas, entre atividades teóricas-práticas (80% da carga horária) e práticas (20% da carga horária) devendo ter dedicação exclusiva do residente à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais ou formativas que exijam dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, no período de realização da Programa de Residência, conforme Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 art. 13, § 2º e no Despacho Orientador CNRMS nº 1/2015 - sobre cursar a Residência em concomitância com outras atividades.

O pós-graduando residente receberá mensalmente uma Bolsa de Residência, paga pelo Ministério da Saúde, no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) e líquido R\$ 3.654,43 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme atendendo a PORTARIA INTERMINISTERIAL № 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, com os devidos descontos de INSS. A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias nos termos da lei.









Os cenários de prática serão compostos por unidades de saúde, com ênfase das atividades no Hospital Geral do Grajaú, além de unidades básicas de saúde, centros de atendimento especializados e outros serviços, em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

2.1. As áreas de concentração oferecidas, o número de vagas e sua duração constam da tabela abaixo:

Áreas de concentração	PRÉ-REQUISITO	Número de Vagas	Vagas ampla concorrência	Vagas para negros e indígenas	Duração em anos
Enfermagem	Graduação em Enfermagem	3 (três)	2 (duas)	1 (uma)	2 (dois)
Farmácia	Graduação em Farmácia	3 (três)	2 (duas)	1 (uma)	2 (dois)
Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia	3 (três)	2 (duas)	1 (uma)	2 (dois)
Nutrição	Graduação em Nutrição	3 (três)	2 (duas)	1 (uma)	2 (dois)

- 2.2. Somente os candidatos que concluírem, até o dia 31/12/2025, os seguintes cursos de graduação: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, poderão participar do processo seletivo. Deverão ainda apresentar no dia da entrega de documentação, a inscrição definitiva ou provisória no respectivo conselho regional de classe.
- 2.3. O período letivo para todas as áreas de concentração será de dois anos. Sendo a bolsa renovada no segundo ano, de acordo com avaliações dos residentes.

3. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo.
- 3.3. O candidato ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para o Programa de Residência Multiprofissional em Emergências e Intensivismo em Neonatologia e Pediatria.
- 3.4. A inscrição para o processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Emergências e Intensivismo em Neonatologia e Pediatria, com duração de dois anos, na









modalidade presencial, para o período letivo de 01/03/2026 a 28/02/2028 será realizada, exclusivamente, via internet, de 25 de setembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026, às 23h59 (Anexo I).

- 3.5. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá acessar o site www.unisa.br, durante o período das inscrições, fazer o download do Edital e proceder da seguinte maneira:
- **3.5.1.** Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet;
- 3.5.2. Preencher a Autodeclaração de Negro ou Indígena corretamente (Anexo II do Edital) e enviar para o email da COREMU (coremu@unisa.br), caso pretenda se candidatar às vagas de Ações Afirmativas;
- 3.5.3. Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 3.5.4. Efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), até a data limite das inscrições, através do boleto bancário, disponível no site www.unisa.br, em qualquer agência bancária;
- 3.5.5. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital;
- **3.5.6.** Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, em hipótese alguma.
- 3.5.7. O candidato que se inscrever no processo seletivo, estará implícito que aceita as condições estabelecidas neste termo e está anuindo que não terá direito de ingressar com recurso para contestação dos resultados e do sistema de avaliação adotado;
- 3.6. A UNISA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.7.** Requisito necessário para inscrição:
- 3.7.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos que tenham concluído a Graduação nas áreas de concentração oferecidas (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição) e que apresentem o registro provisório ou definitivo do conselho regional da classe (COREN, CRF, CREFITO e CRN).









- 3.7.2. O candidato poderá inscrever-se somente em uma ÚNICA área de concentração do Programa de Residência Multiprofissional, sendo vedado, a qualquer título, a mudança de opção após o término da inscrição.
- 3.8. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. Sendo permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daguela concluída de acordo com a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da CNRMS.
- **3.9.** O candidato portador de necessidades especiais: física, auditiva ou visual, que necessitar de condições específicas para a realização do Processo Seletivo deverá solicitá-la até o término das inscrições na Central de Atendimento ao Candidato no Campus Metrô Adolfo Pinheiro, localizado na Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, São Paulo, SP:
- 3.9.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **3.10.** Para esclarecimento de dúvidas o candidato poderá entrar em contato no Call Center no telefone (11) 0800-171796, das 8h às 20h, pelo Fale Conosco ou pelo e-mail: coremu@unisa.br.

4. DAS INSCRIÇÕES POR VAGAS RESERVADAS AS AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS E INDÍGENAS.

- 4.1. Serão reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo) e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), conforme indicado nos quadros de vagas do item 2 deste Edital.
- 4.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **4.3.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo) e indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.









- 4.4. A autodeclaração (Anexo II) deverá ser enviada, juntamento com uma foto 5x7cm colorida, em fundo neutro e atualizada, em arquivo único, formato .pdf, para o email da COREMU (coremu@unisa.br), durante o período de inscrição.
- **4.4.1** O envio desses documentos, após o prazo, não será considerado válido.
- **4.5.** A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 4.6.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.5, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.7. O candidato habilitado que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de negro ou indígena, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também nas listas de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária conforme descrito neste edital.
- 4.8. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.9. Fica ciente o candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), será convocado, a qualquer tempo, para apuração da veracidade de sua declaração por uma Comissão Própria de Heteroidentificação composta por 3 membros habilitados para esse fim (Lei 12.990 de 10 de junho de 2014).
- 4.9.1 Para validar a autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) será considerado, exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação. Sendo o fenótipo da pessoa negra entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, de acordo com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.9.2 No momento da avaliação fenotípica, os candidatos não deverão estar utilizando maquiagens, o que pode dificultar a avaliação pela banca.







- 4.9.3 Não serão consideradas a ascendência do candidato nem quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros momentos.
- 4.10. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores, ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; conforme a Resolução nº 8434, de 24 de maio de 2023.
- 4.11. O candidato negro (preto ou pardo) ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária conforme descrito neste edital.
- 4.12. O candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros (preto ou pardo) ou indígena.
- 4.13. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 4.14. O candidato inscrito como negro (preto ou pardo) ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ao cálculo das notas, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Todos os Programas de Residência de que se trata este Edital, o processo de seleção será composto por duas fases:
- 5.1.1. A Primeira fase (1ª) tem peso 7, de caráter eliminatório, mediante aplicação da Prova Teórica (PT) de conhecimentos transversais em saúde e específicos da área profissional de formação, em consonância com a área de concentração e do Programa vigente. Para quesitos avaliativos serão considerados os conteúdos que versam nas Diretrizes Curriculares Nacionais — DCNs, das respectivas as áreas profissionais de formação (Anexo III);
- 5.1.2. A Prova Teórica será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha de conhecimentos transversais, sendo 15 (quinze) de Políticas Públicas de Saúde (SUS), 10 (dez) de Ética/Bioética e, 25 (vinte e cinco) conhecimento específicos da área profissional, seguindo









referências conforme Anexo II. A nota de corte para segunda fase do processo seletivo será de 6,0 pontos.

- 5.1.3. Durante a Prova Teórica não será permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico ou consulta a qualquer tipo de fonte, como o uso de livros, relógio com calculadora, calculadora ou similar e aparelhos de comunicação ou informática (celular, tablets, notebook e outros similares) sob pena de anulação de todo o processo seletivo do candidato.
- 5.1.4 A Prova Teórica terá duração máxima de 3h, com tempo de permanência mínimo de 1h, e será aplicada no Campus Metrô Adolfo Pinheiro, localizado na Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, São Paulo, SP, no dia 30 de janeiro de 2026.
- 5.1.5. O participante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame.
- 5.1.6. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 5.1.7. Antes de expirado o prazo para o término das provas, deverão permanecer na sala de aplicação pelo menos 2 (dois) candidatos, até que todos entreguem suas provas.
- 5.1.8. Apontamentos pertinentes às questões, figuras e conteúdo da prova poderão ser feitos no local, por meio de Folha própria, fornecida pela Comissão de Avaliação.
- 5.1.9. Não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões, checklists ou filmagens, a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 5.2. A Segunda fase (2ª), tem carater classificatório, peso 3, e será realizada após divulgação dos classificados na primeira fase. Constará da Entrevista Individual e Análise de Curriculo (EeAC), com a finalidade de avaliar a postura, desenvoltura, fluência verbal consequentemente, o perfil profissional do candidato com relação ao seu currículo. Para essa fase, o candidato deverá trazer duas cópias de seu Curriculo Lattes para apreciação onde será observado suas experiências acadêmicas, científicas e de extensão.
- 5.2.1 A ausência no dia da Entrevista Individual implicará a não pontuação do candidato nesta fase do processo seletivo, sendo eliminado.
- **5.2.2** Da divulgação das notas da Segunda fase não caberá recurso.
- 5.3. Serão considerados habilitados para a Segunda fase (2ª), os candidatos que estiverem classificados dentro do quantitativo de vagas referente a até 4 (quatro) vezes o número de vagas

Liberdade







credenciadas por programa e destinadas à ampla concorrência e políticas afirmativas, de acordo com o quantitativo descrito no quadro abaixo:

Áreas de concentração	Ampla concorrência: Número de habilitados e mais bem classificados até a posição	Candidatos negros e indígenas: Número de habilitados e mais bem classificados até a posição			
Enfermagem	8	4			
Farmácia	8	4			
Fisioterapia	8	4			
Nutrição	8	4			

- 5.3.1 Em caso de empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.
- 5.3.2 Em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos chamados para a 2º fase, os candidados seguintes poderão ser chamados para uma nova 2º fase até a data limite para inscrição dos residentes no Programa, de acordo com determinações do CNRMS.

6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

- 6.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e demais dados cadastrais, bem como as informações relativas à opção de especialidade, deverão ser apontados, no início da Prova, para o fiscal da sala e constar no boletim de ocorrência.
- 6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 1h, munido de: Comprovante de inscrição (boleto bancária) devidamente quitado, Lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de caneta hidrográfica. Os candidatos deverão manter celulares desligados no decorrer da prova, e só poderão ligá-los após deixar o local de prova, e os candidatos não poderão usar nenhum tipo de dispositivo eletrônico (wearable).
- 6.3. O candidato deverá apresentar o original do documento de identificação com foto. São considerados documentos, dentro do seu prazo de validade na data da inscrição, para identificação do candidato:
 - Cédula de Identidade RG;
 - Carteira Nacional de Habilitação CNH;
 - > Carteira do Registro no Conselho Regional da Classe (COREN, CRF, CREFITO e CRN);

Liberdade









- > Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar;
- > Passaporte ou Carteira de Identidade para estrangeiros emitida pela autoridade brasileira competente.
- 6.4. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido nas salas de prova o candidato que estiver munido de documento original com foto que bem o identifique.
- **6.5.** Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 6.6. Não haverá segunda chamada ou prova substitutiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **6.7.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - Apresentar-se após o horário informado no Calendário de Atividades (ANEXO I);
 - Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
 - Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - Fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - Usar boné ou chapéu de qualquer espécie;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 6.8. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, mas apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar da prova, devendo preencher e assinar formulário específico. A inclusão de que se trata este item será realizada de forma condicional e será analisada, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.9. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

Liberdade







- 6.11. A UNISA não se responsabiliza por perda ou danos de documentos ou objetos, ocorridos nos locais de realização da prova.
- 6.12. Das medidas sanitárias nas dependências do local da realização da prova serão retomadas, se houver determinação Inter Ministerial, para o respectivo período.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A classificação final será a somatória obtida entre a nota da primeira fase e a nota da segunda fase, respeitando seus pesos.
- 7.2 A **Divulgação Dos Resultados** será exclusivamente via internet, no *site* <u>www.unisa.br</u>. Não será fornecido por telefone ou correio eletrônico, de acordo com Calendário no ANEXO I.
- 7.3. A divulgação dos Resultados será feita constando nome, apresentado da seguinte forma: primeiro nome completo, duas letras do(s) nome(s) do meio, quando houver seguido de letras xxx e o último sobrenome completo.

8. DO DESEMPATE

- 8.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - Maior nota na Primeira fase;
 - Maior nota na Segunda fase;
 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Somente caberá recurso para questões da Prova Teórica, sendo que os mesmos devem conter, de forma pormenorizada, as razões que os motivaram, justificadas e referências. O recurso deve ser feito via link: Recurso do Processo de Residência Multi Neonatologia e Pediatria, no prazo de até 24h horas subsequentes à divulgação do gabarito da prova teórica.
- 9.2 Recursos inseridos fora do prazo ou destituídos de razões circunstanciadas serão sumariamente indeferidos.
- **9.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 9.4 A decisão dos recursos será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 9.5 Na eventualidade de haver questão (ões) anulada (s), a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.









10. DA MATRÍCULA

- 10.1. A Matrícula dos candidatos aprovados em Primeira Chamada será entre os dias 11 e 13 de fevereiro de 2026, em Segunda Chamada será no dia 17 e 18 de fevereiro de 2026, de acordo com Calendário no ANEXO I.
- 10.2. O candidato convocado que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente, perdendo direito à vaga.
- 10.3. O candidato não poderá ter qualquer vínculo empregatício com instituição pública ou privada, e deverá apresentar documento expedido pelo empregador, no momento da matrícula, atestando que realizou desligamento. O candidato está ciente que não poderá ter vínculo empregatício enquanto participar do programa, até a conclusão.
- 10.4. A matrícula do candidato convocado será realizada na Central de Atendimento ao Aluno -Secretaria Geral da UNISA, no Campus Metrô Adolfo Pinheiro, Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, SP, mediante a apresentação dos seguintes documentos (uma cópia autenticada em cartório ou uma cópia simples, acompanhada do original):

Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

- Diploma do curso de graduação ou declaração de conclusão;
- Histórico escolar da graduação;
- Carteira do Conselho Regional da área de formação profissional com registro em São Paulo ou do protocolo de entrada junto ao Conselho Profissional/SP;
- Visto de permanência no país em se tratando de candidato estrangeiro;
- Cópia do comprovante de endereço;
- PIS ou NIT para cadastro da bolsa de estudos;
- Deverá ter conta bancária ativa nos Bancos Bradesco (237) ou Santander (033), do tipo CORRENTE, sendo a titularidade no nome do candidato;
- Carteira de Vacinação, de acordo com o calendário vacinal para idade, incluindo campanhas contra COVID-19, H1N1 e H3n2;
- Para candidatos graduados no exterior, diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também apresentar visto de permanente.

109.5. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados no item anterior.





11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Programa de Residência Multiprofissional em Emergências e Intensivismo em Neonatologia e Pediatria terá início no dia 01 (um) de março de 2026 (ou em data ajustada conforme ocorrência de final de semana ou feriado).
- 11.2. O candidato aceito como residente do Programa de Residência Multiprofissional em Emergências e Intensivismo em Neonatologia e Pediatria da UNISA assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Obras Sociais e Educacionais de Luz - OSEL, sujeitandose ao estabelecido nas normas e regulamentos integrados da UNISA, Hospital Geral do Grajaú, Associação Saúde da Família e outra Instituição ou Associação que porventura faça parte dos campos de prática.
- 11.3. O pós-graduando desenvolverá atividades práticas assistenciais, conforme o Programa de Residência Multiprofissional em Emergências e Intensivismo em Neonatologia e Pediatria, podendo incluir plantões nos finais de semana, conforme escala divulgada no início do programa, sob a supervisão dos profissionais contratados e vinculados às atividades hospitalares. As atividades teóricas serão desenvolvidas na Universidade Santo Amaro. O residente terá que cumprir carga horária de 60h semanais de atividades no programa.
- 11.4. Seguindo a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é vedado ao egresso de programa de residência repetir Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; podendo realizar em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. Reforça-se ainda que o egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- 11.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção e do curso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.6. Na hipótese de restarem vagas não preenchidas poderão ser realizados novos processos seletivos, a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, bem como os casos omissos.
- 11.7. Este edital poderá ser cancelado caso haja a suspensão das bolsas dos residentes provenientes do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.
- 11.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.









Universidade Santo Amaro, 22 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Eloi Francisco Rosa

Reitor.









ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ATIVIDADES
25/09/25 a 17/01/2026	INSCRIÇÕES via internet, dentro do período, com encerramento às 23h59. Esclarecimento de dúvidas: Pelo telefone (11) 0800-171796, pelo Fale conosco ou pelo e-mail: coremu@unisa.br
17/01/2026	Prazo final para o candidato portador de necessidades especiais e mobilidade reduzida solicitar condições específicas para a realização do exame diretamente na Central de Atendimento ao Candidato, no <i>Campus Metrô Adolfo Pinheiro</i> , Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, SP.
22/01/2026	PROVA TEÓRICA (1ª fase), das 10h às 13h, no Campus Metrô Adolfo Pinheiro, Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, São Paulo/SP. O Candidato deve comparecer na Central de Atendimento ao Candidato entre 09h00 e 09h45.
23/01/2026	DIVULGAÇÃO DO GABARITO (1ª fase), a partir das 12h pelo site <u>www.unisa.br</u> .
	Período de 24h para recurso via link: : <u>Recurso do Processo de Residência Multi</u> <u>Neonatologia e Pediatria</u>
30/01/2026	DIVULGAÇÃO do Resultado Final da PROVA TEÓRICA (1ª fase).
	CONVOCAÇÃO para ENTREVISTA a partir das 12h, no site www.unisa.br.
05 e 06/02/2026	ENTREVISTA serão realizadas conforme data no Campus Metrô Adolfo Pinheiro, Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, São Paulo/SP, porém os horários agendados, pela comissão organizadora serão informados via e-mail: coremu@unisa.br , aos candidatos aprovados na 1º fase.
09/02/2026	CLASSIFICAÇAO FINAL DO PROCESSO SELETIVO — 1ª CHAMADA, a partir das 18h no site www.unisa.br. O resultado não será fornecido por telefone ou por e-mail.









11 a 13/02/2026	MATRÍCULAS — 1ª CHAMADA, das 8h00 às 20h00, na Central de Atendimento ao Aluno - Secretaria Geral, no <i>Campus Metrô Adolfo Pinheiro</i> , Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, SP.
16/02/2026	CLASSIFICAÇAO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – 2º CHAMADA, a partir das 12h no site www.unisa.br. O resultado não será fornecido por telefone ou por e-mail.
17 e 18/2/2026	MATRÍCULAS – 2ª CHAMADA, das 08h00 às 20h00, na Central de Atendimento ao Aluno - Secretaria Geral, no <i>Campus Metrô Adolfo Pinheiro</i> , Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, SP.
01/03/2026	Início das aulas* ^{Se houver alteração} os matriculados serão informados









ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos ou indígenas)

Eu,							,	CPF
nº			portador	do	documento	de	identificação	o nº
		, D	ECLARO par	ra o fin	n específico de	e atende	er ao presente	Edital
do Processo Seletiv	o às vag	gas do Prog	grama de Pá	ós-Gra	duação Lato Se	nsu na	categoria Resi	dência
Multiprofissional	da	UNISA	– pe	eríodo	2026	a 20)28, que	sou
			(Inform	nar a etnia: pre	eto, paro	do ou indígena	a).
National de la co				·	.1.1.			
Minha matrícula re			a area pro	nssion	al de			, do
Programa de Resid								
(Informar Program		_	Clinicas e	Iraur	na OU Emer	gencia	e Intensivism	io em
Neonatologia e Ped	liatria).							
apresentem carac reconhecidas, não s edital da seleção po analisadas por uma me para entrevista Por ser expressão c	sendo s ública, a a Comis pessoa la verda	uficiente r a presente são espec I. ade, firmo	minha ident autodeclar ífica da UNI e assino a p	ração e ISA, a e oresen	io pessoal e su e a fotografia p qual poderá, a te para que a I	bjetiva. oor mim qualqu mesma	2) nos termos apresentadas er tempo, con produza seus o	s deste s serão ivocar- efeitos
legais e de direito,	e estou	ciente de	que respor	iderei	legalmente pe	la infori	mação prestac	la.
					,d	e	de	e 20_

Este documento foi assinado digitalmente por Eloi Francisco Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 84D9-9F35-5E9B-739D.







Assinatura





ANEXO III

BIBIOGRAFIA SUGERIDA

1. CONHECIMENTOS TRANSVERSAIS

- 1. BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p. Disponível em:
- http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_de_A_a_Z_3ed.pdf
- 2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
- http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- 3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 4.279, de 30-12-2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/
- anexos prt4279 30 12 2010.pdf
- 4. BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm.
- 5. BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8080.htm.
- 6. PEDUZZI, M. et al. Atualização Trabalho em equipe: uma revisita ao conceito e a seus desdobramentos no trabalho interprofissional. Trab. Educ. Saúde, Rio de Janeiro, 2020; 18(s1):e0024678. Disponível
- https://www.scielo.br/j/tes/a/RLtz36Ng9sNLHknn6hLBQvr/?format=pdf&lang=pt.
- 7. ALMEIDA FILHO, Naomar De; ROUQUAYROL, Maria Zelia. Introdução à epidemiologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- 8. ROUQUAYROL, Maria Zelia; SILVA, Marcelo Gurgel Carlos Da (Org.). Epidemiologia e saúde. 8 ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2018.
- 9. MUSSE, J.O.; OLIMPIO, A. Participação dos profissionais de saúde na preservação de vestígios sob a ótica da perícia oficial. Archives of Health, 2023; 4(3): 1017-1031.
- 10. MEIRELLES, R.F.; CUNHA, F.J.A.P. Autenticidade e preservação de Registros Eletrônicos em Saúde: proposta de modelagem da cadeia de custódia das informações orgânicas do Sistema Único de Saúde. Rev. Eletron. Comun. Inf. Inov. Saúde, 2020; jul-set; 14(3): 580-96.

https://doi.org/10.29397/reciis.v14i3.2117











11. Códigos de Éticas das respectivas áreas de formação (Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia e Nutrição).

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 Enfermagem

- 1. AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destagues das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cprguidelines-files/highlights/hghlghts 2020eccguidelines portuguese.pdf
- 2. BOWDEN VR, GREENBERG CS. Procedimentos de enfermagem pediátrica. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- 3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Coordenação de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. Caderneta da criança: Passaporte da cidadania – Menina/Menino. Brasília; Ministério da Saúde; 5. ed. 2022. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta crianca menina 5.ed.pdf.

- 4. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8096, de 13 de julho de 1990. Constituição e Legislação Relacionada: Cortez,1991.127p.
- 5. HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong: Fundamentos da enfermagem pediátrica. 9.ed. São Paulo: Elsevier, 2014. 1176 p.
- WRIGHT, L. M.; LEAHEY, M. Enfermeiras e famílias: um guia para avaliação e intervenção na família. 5 ed. São Paulo: Roca, 2012. 392 p.

2.2 Fisioterapia

- 1. ALVES, A.C.; KIKUCHI UMEDA, I. I. Fisioterapia na Cardiologia Pediátrica. São Paulo: Manole, 2021. 240 p.
- 2. BARBOSA, S.M.M; MOLINARI, P.C.C. Cuidados Paliativos Pediátricos Auxílio na Atuação do Pediatra. Rio de Janeiro: ATHENEU, 2024. 454 p.
- 3. CARVALHO, W.B. Manual de Dispositivos em UTI Pediátrica e Neonatal. São Paulo: Editora Atheneu Ltda, 2021
- 4. FIORETTO. Ventilação Mecânica em Pediatria: Conceitos Fundamentais e Aplicações Clínicas. Rio de Janeiro: ATHENEU, 2023. 582 p.
- 5. RIBEIRO, S.N.S.; CARVALHO, M.G.S.; PEREIRA, S.A. Fisioterapia Neonatal: Evidências e Boas Práticas. São Paulo: Medbook, 2023. 424 p.
- 6. TUDELLA, E; MARTINS, C. K. Fisioterapia Neuropediatria: Abordagem Biopsicossocial. Barueri: Manole, 2021.

2.3 Farmácia

- 1. BISSON, MARCELO POLACOW. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 4 ed. Barueri: Manole 2021.
- 2. BRASSICA SC. Manual de farmácia clínica: assistência farmacêutica ao neonato e lactente. Rio de Janeiro: Atheneu, 2019. 264 p.
- 3. CIPOLLE, R.J., STRAND, L.M., MORLEY, P.C. O exercício do cuidado farmacêutico. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2006, 396p.
- 4. DIPIRO, J., TALBERT, R. L., YEE, G., MATZKE, G. WELLS, B., POSEY, L. M. Pharmacotherapy: A Pathophysiologic Approach. 7 ed, Mc Graw Hill, 2008, 2559p.









- 5. KATZUNG, BERTRAM G. (Org.). Farmacologia básica e clínica. 13. ed. Porto Alegre: AMGH, 2017.
- 6. TAKETOMO, C. K.; HODDING, J. H.; KRAUS, D. M. Pediatric dosage handbook. 19 ed., Lexi-Comp.The Sanford guide to antimicrobial therapy 2014. 44 ed., Antimicrobial Therapy, 2014, 243p.

2.4 Nutrição

- 1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia rápido para o acompanhamento de gestantes e crianças com desnutrição na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 23 p
- 2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes [recurso eletrônico] versão preliminar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 20221. VITOLO, MR. Nutrição da gestação ao envelhecimento. Rio de Janeiro: Ed. Rubio, 2008.
- 3.FERBEBAUM, R. et al. Recomendações Nutricionais para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de Muito Baixo Peso. Séries de publicações Força tarefa de Nutrição da Criança. V. 1. 2016. Disponível em https://ilsibrasil.org/publication/recomendacoes-nutricionais-para-prematuroseou-recem-nascidos-de-muito-baixo-peso/
- 4. MAHAN LK, RAYMOND JL. Krause: alimentos, nutrição e dietoterapia. 14. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- 5. WAITZBERG D L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 5. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.
- 6. WEFFORT, V.R.S. e LAMOUNIER, J.A. Nutrição em Pediatria da neonatologia à adolescência. 2.ed. São Paulo: Editora Manole, 2017.
- 7. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA Departamento de Nutrologia. Manual de Orientação: Avaliação Nutricional da criança e do adolescente. 2ed. atual. São Paulo: 2021.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/84D9-9F35-5E9B-739D ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 84D9-9F35-5E9B-739D



Hash do Documento

2okMvOGaaFgtUKRbmh1QjyiERVBw5g0TFCEKszdWbDw=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2025 é(são) :

☑ Eloi Francisco Rosa (Reitor) - 285.767.048-62 em 25/09/2025 18:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

